



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE/MG



LEI Nº 2.097/2017 DE 19 DE ABRIL DE 2017

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A SUBVENCIONAR PARTE DO TRANSPORTE A ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Campina Verde autorizado a subvencionar 50%(cinquenta por cento) do transporte de Universitários para os Municípios de Uberlândia e Iturama.

§1º - O pagamento será feito diretamente a Associação dos Estudantes Universitários de Campina Verde – ASSESUC.

§2º - O valor devido será apresentado mensalmente em planilha pela Associação dos Estudantes Universitários de Campina Verde – ASSESUC, contendo os relatórios das viagens executadas.

RUA 30 Nº 296 – CEP 38270-000 – CAMPINA VERDE – MG – TEL.: (34) 3412-9100

1

CÂMARA MUNICIPAL
CAMPINA VERDE

PROTOCOLO Nº 147/17

20/04/17 11:22 hs

Elene R. F. Martins
Assistente Administrativo
Câmara Municipal C. Verde MG

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde / MG em

Data 19/04/17

Ass

João Paulo G. F. Leite de Freitas
Procurador Geral do Município

OAB / MG - 143.917



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE/MG



Art. 2º - Os recursos financeiros necessários para fazer face as despesas decorrentes desta lei estão consignados no orçamento vigente na dotação 2.0104.12.364.0010.3.3.50.43.00.00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campina Verde, 19 de abril de 2017.

Eradique Gurita da Silva

Prefeito Municipal